

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Regimento Comum da Câmara dos Deputados (Analista Legislativo - Técnica Legislativa)

Professor: Roserval Júnior

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1 – Apresentação | 2 |
| 1.1 Considerações Iniciais | 4 |
| 1.2 Direção, Objeto e Convocação das Sessões Conjuntas | 10 |
| 1.3 Líderes..... | 15 |
| 1.4 Comissões Mistas..... | 20 |
| 2 – Questões Comentadas..... | 26 |
| 3 – Lista de Questões..... | 32 |
| 4 – Gabarito | 34 |
| 5 – Memorex | 35 |
| 6 – Considerações Finais..... | 52 |



1 – APRESENTAÇÃO!



Olá, pessoal!

Estamos iniciando nosso curso sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN). **O Congresso Nacional é um órgão bicameral composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.**

Cabe ressaltar que o Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) não é extenso, porém requer bastante atenção para um melhor entendimento.

Para esta aula destaco como mais importantes os seguintes assuntos: **o objeto e convocações das sessões conjuntas; os líderes e as Comissões Mistas.**

Informo ainda que como em outras aulas sempre que for possível, disponibilizarei mapas mentais e questões que auxiliarão no entendimento.

Bons estudos!

Rosenval Jr.

Vejam o cronograma em que nossas aulas serão postadas!

| Aula | Assunto | Professor | Disponível |
|-------------|---|------------------------------|----------------------|
| 00 | Poder Legislativo. O Congresso Nacional. Considerações Iniciais. Direção, Objeto e Convocação das Sessões Conjuntas. Líderes. Comissões Mistas. | Prof. Rosenval Júnior | Já disponível |
| 01 | Sessões em Geral. Sessões Solenes. | Prof. Rosenval Júnior | 18/11/2018 |
| 02 | Matérias Legislativas; Questões de Ordem. Disposições Comuns Sobre o Processo Legislativo. | Prof. Rosenval Júnior | 22/12/2018 |



| | | | |
|-----------|------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| | Disposições Gerais e Transitórias. | | |
| 03 | Resolução nº 3, de 1990 – CN. | Prof. Rosenval Júnior | 10/01/2019 |
| 04 | Resolução nº 1/2002 – CN. | Prof. Rosenval Júnior | 20/01/2019 |

Apresentação do Professor!

Olá! Sou o Professor Rosenval Júnior. Sou servidor público federal, desde 2006 e professor do Estratégia Concursos desde o início do curso.

Fui aprovado em 15 concursos públicos como Analista do IBAMA; Analista do Ministério Público da União - MPU; Analista do MPMG e do MPSP; Analista do DNIT; Especialista em Regulação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; Perito Criminal; Consultor Legislativo em Meio Ambiente e Direito Ambiental, Organização Territorial, Desenvolvimento Urbano e Regional da Câmara dos Deputados; entre outros.

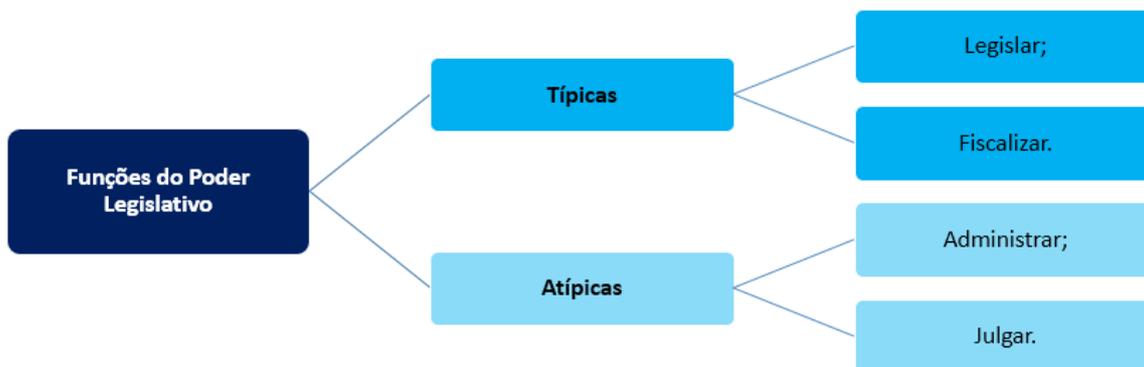
Minha missão aqui é ajudá-lo a gabaritar a matéria!



1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atribuições do Congresso Nacional

O **Poder Legislativo**, de acordo com o art. 44 da Constituição Federal de 1988, **é exercido pelo Congresso nacional**, que é composto pela Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Portanto, organiza-se como um poder **bicameral**. Cabe lembrar que **o Poder Legislativo tem funções típicas e atípicas**. Como exemplo de função típica do Poder Legislativo tem-se a atribuição para legislar, e como função atípica a de administrar.



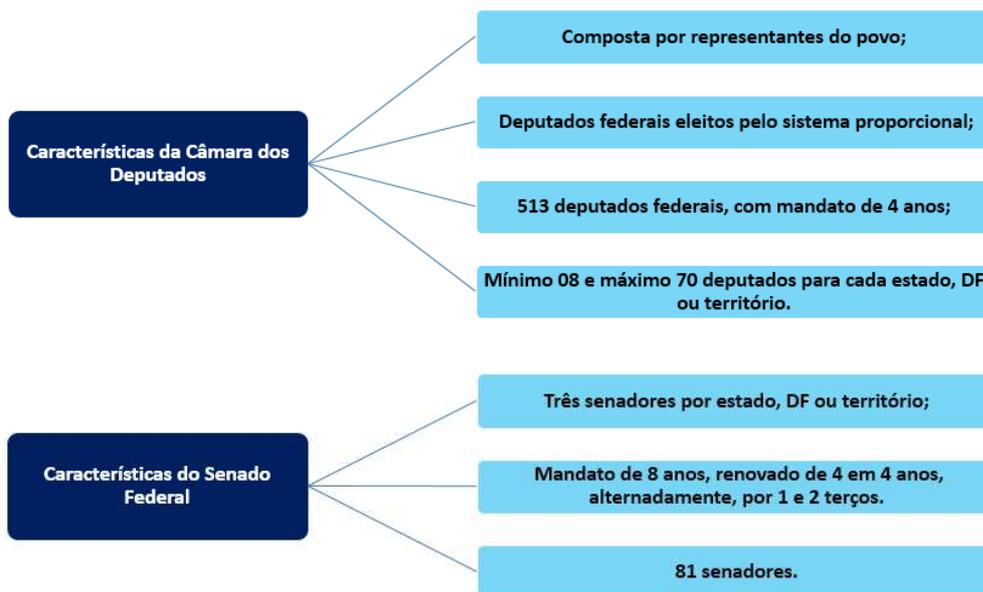
Cabe destacar que a **Câmara dos Deputados é composta por representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional** em cada estado, em cada território e no Distrito Federal. Ao todo são **513 deputados federais** com **mandato de quatro anos**.



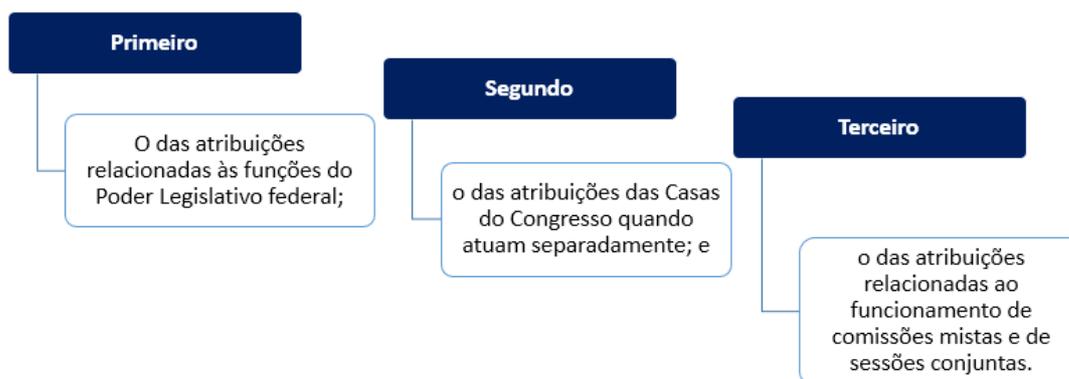
CURIOSIDADE

O número de deputados **é proporcional à população do estado ou do Distrito Federal**, com o **limite mínimo de oito** e **máximo de setenta deputados** para cada um deles.

Com relação ao Senado Federal, **cada estado e o Distrito Federal** **elegem três senadores**, com **mandato de oito anos**, renovados **de quatro em quatro anos**, **alternadamente**, por **um** e **dois terços**. A composição do **Senado** é de **81 parlamentares**.



Ao tratar das **competências do Congresso Nacional**, podemos reuni-las em três conjuntos:



Além da função de representação mencionada, compete ao **Congresso** exercer atribuições **legislativas, de fiscalização e controle**. Quanto à **função legislativa**, cabe ao Congresso, por suas duas Casas, legislar sobre as matérias de competência da União, mediante elaboração de **emendas constitucionais**, de **leis complementares** e **leis ordinárias**, e de **outros atos normativos com força de lei**.

O art. 48 da Constituição dispõe sobre diversos assuntos que podem ser objeto de leis, que dependem da aprovação do Congresso e da sanção do Presidente da República. Por sua vez, o art. 49 da Carta Magna traz a relação das **competências exclusivas do Congresso**, que são veiculadas por decreto legislativo, para o qual não é exigida a sanção presidencial.

No que se refere a **função fiscalizadora**, expressa o art. 70 CF/88 é o Congresso Nacional o responsável pela **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, contando com o auxílio do Tribunal de Contas da União**.

São mecanismos de controle das Casas legislativas

- possibilidade de convocação de Ministro de Estado ou de titulares de órgãos **diretamente vinculados à Presidência da República** para prestar informações sobre assunto previamente determinado;
- encaminhamento de pedidos de informações a essas autoridades pelas Mesas da Câmara e do Senado;
- instalação de comissões parlamentares de inquérito pelas Casas, **em conjunto** ou **separadamente**, para apuração de **fato determinado e por prazo certo**.

Na maioria dos casos, a Câmara e o Senado funcionam de forma separada, porém articulada, no exercício das funções do Congresso Nacional. Um exemplo é o processo de elaboração das leis complementares e ordinárias, em que uma Casa funciona como iniciadora e a outra como revisora.

Existem ainda situações em que uma das Casas funciona sem a participação da outra. Por exemplo: competências privativas da Câmara, conforme expressa o art.51, CF/88, e competências privativas do Senado, conforme dispõe o art. 52, CF/88.

Sessões conjuntas e comissões mistas

A organização bicameral do Congresso Nacional possibilita, ainda, a realização de sessões conjuntas e funcionamento de comissões mistas, nas quais atuam os Deputados Federais e os Senadores, embora seus votos sejam colhidos separadamente.

Percebam que mesmo ocorrendo as sessões conjuntas e o funcionamento de comissões mistas entre Deputados Federais e os Senadores, os votos são colhidos **separadamente**.



A ocorrência de sessões conjuntas destina-se a (art. 57, §3º CF/88):

- Inaugurar a sessão legislativa (quando o Congresso Nacional recebe as mensagens dos presidentes da República e do Supremo Tribunal Federal);
- Elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços às duas Casas;
- Receber o compromisso e dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República; e
- Conhecer do veto e sobre ele deliberar.



(FGV – Técnico Legislativo – Senado – Adaptada)

À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe discutir e votar o Orçamento.

Gabarito: Errado

Comentários:

Dispõe o art. 1º, V, Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN), que a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, **em sessão conjunta**, cabe discutir e votar o Orçamento.



O Congresso Nacional também se reúne conjuntamente para celebrar fatos importantes da vida nacional e para recepcionar Chefe de Estado estrangeiro.



Acrescenta-se ainda que **cabe ao Congresso Nacional, em sessão solene** e com a presença conjunta das mesas do Senado Federal e Câmara dos Deputados, **promulgar as emendas constitucionais** que se incorporam **automaticamente à Constituição Federal**.

Outra **atribuição conjunta** consiste em aprovar os nomes para compor o Conselho de Comunicação Social, órgão previsto no art. 224 da Constituição Federal.

É importante observar que quando funcionam juntos a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, os trabalhos são realizados com observância do Regimento Comum, instituído pela Resolução nº 1 do Congresso Nacional de 1970. Nesse caso, a sessão **é dirigida pela Mesa do Congresso, a qual é presidida pelo Presidente do Senado Federal**, sendo os demais cargos exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes nas Mesas da Câmara e do Senado.



(CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

Acerca do processo legislativo, julgue o item a seguir.

Não compete à Mesa do Senado Federal dirigir os trabalhos das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Gabarito: Certo

Comentários:

A direção dos trabalhos durante as sessões conjuntas do Congresso Nacional **compete à Mesa do Congresso Nacional**, não à Mesa do Senado Federal.

1.2 DIREÇÃO, OBJETO E CONVOCAÇÃO DAS SESSÕES CONJUNTAS

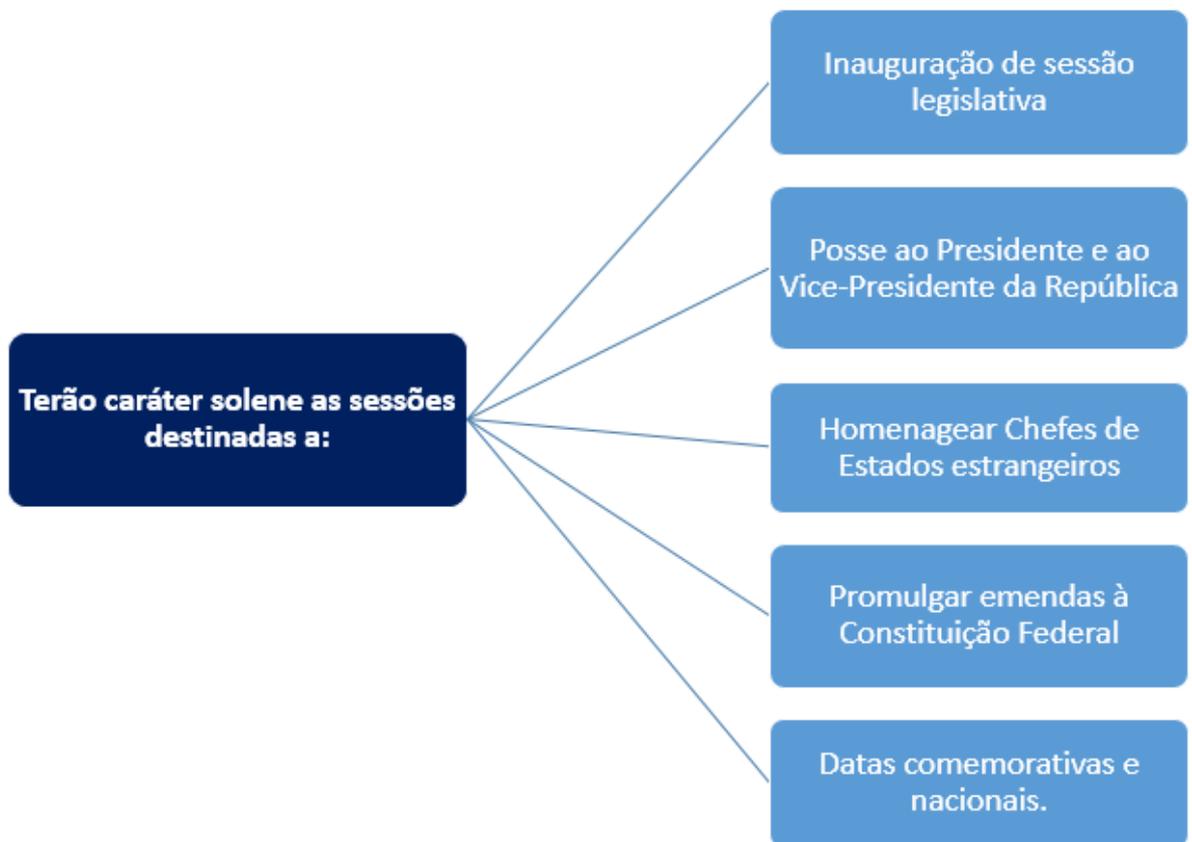
Os trabalhos da **Câmara dos Deputados** e do **Senado Federal**, quando realizados em conjunto, obedecem ao Regimento Comum, o qual foi instituído mediante a Resolução nº 1 do Congresso Nacional de 1970.

Quando os trabalhos são realizados conjuntamente entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal a sessão será dirigida pela Mesa do Congresso a qual é presidida pelo Presidente do Senado Federal, sendo os demais cargos exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes nas Mesas da Câmara e do Senado.

Sessões conjuntas são destinadas para (art.1º):

- inaugurar a sessão legislativa;
- dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República eleitos;
- promulgar emendas à Constituição Federal;
- discutir e votar o Orçamento;
- conhecer de matéria vetada e sobre ela deliberar;
- delegar ao Presidente da República poderes para legislar;
- elaborar ou reformar o Regimento Comum; e
- atender aos demais casos previstos na Constituição e neste Regimento.

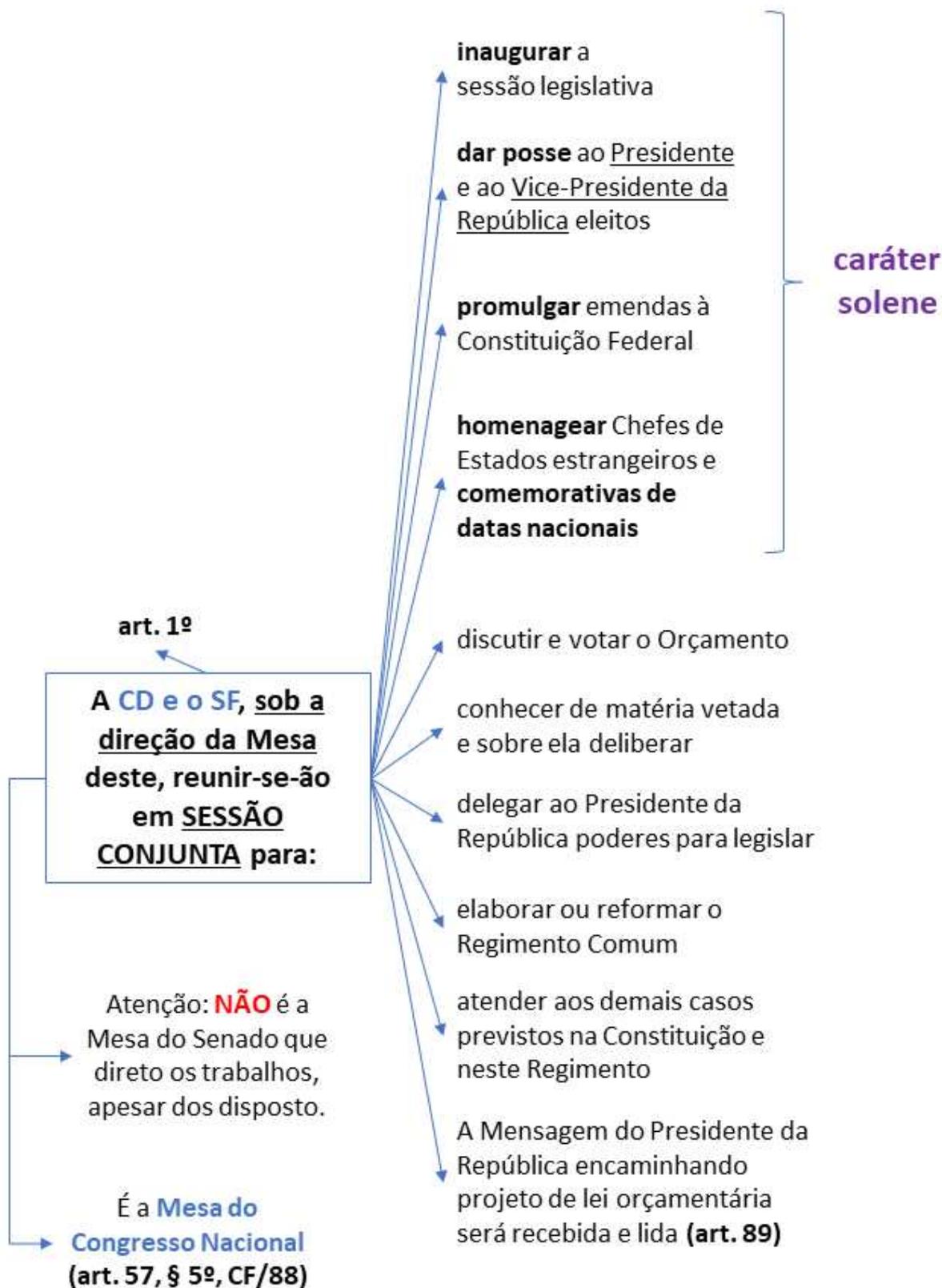
É válido mencionar que mediante proposta das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão ser realizadas sessões destinadas a homenagear Chefes de Estados estrangeiros, datas comemorativas e datas nacionais.

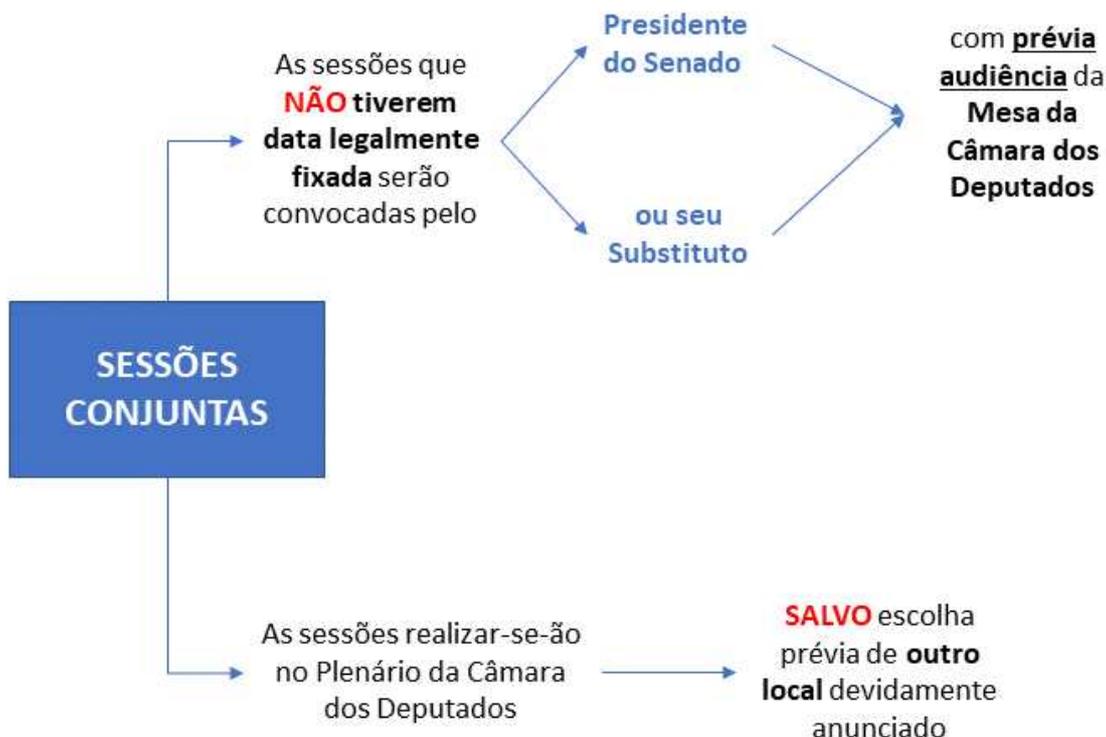


As sessões que não tiverem data legalmente fixada serão convocadas pelo Presidente do Senado ou seu Substituto, com **prévia audiência da Mesa da Câmara dos Deputados**, sendo estas sessões realizadas no Plenário da Câmara dos Deputados, **salvo** escolha prévia de outro local devidamente anunciado.



Obs. Regimento Comum **NÃO** prevê cargos de Suplentes





(FGV - Analista Legislativo – Senado – Adaptada)

À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe delegar ao Presidente da República poderes para legislar na forma do art. 68 da Constituição.

Gabarito: Errado

Comentários:

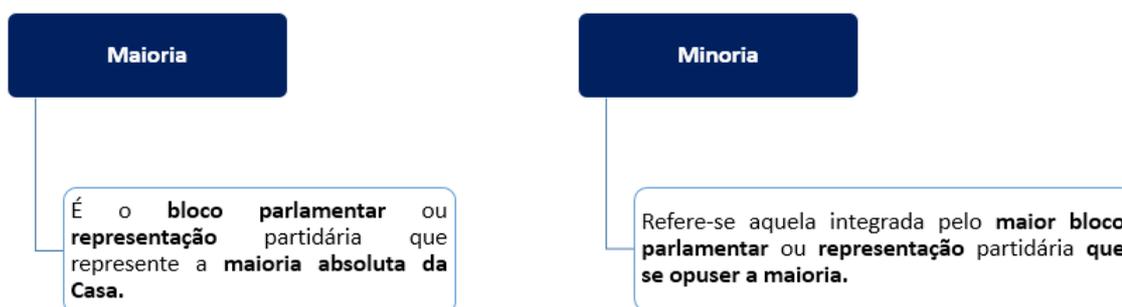
De acordo com o art. 1º, IX, RCCN, **a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para**, dentre outros assuntos, **delegar ao Presidente da República poderes para legislar.**

1.3 LÍDERES

São reconhecidas as lideranças das representações partidárias em cada Casa, constituídas na forma dos respectivos regimentos, podendo o Presidente da República indicar congressista para exercer a função de Líder do governo.

A maioria, a minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes, considerando maioria o bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa.

Por outro lado, considera-se **minoria aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se opuser.**

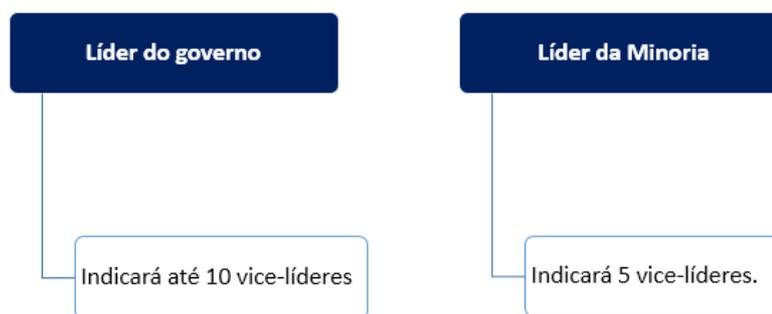


Nesse sentido, **cabe ao líder do governo indicar até 10 (dez) vice-líderes** dentre os integrantes das representações partidárias que apoiem o governo.

Os Líderes dos partidos que elegerem as duas maiores bancadas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e que expressarem, em relação ao governo, posição diversa da maioria indicarão Congressistas para exercer a função de Líder da Minoria no Congresso Nacional.

A escolha do **Líder da Minoria** no Congresso Nacional será **anual e se fará de forma alternada** entre Senadores e Deputados Federais.

Caberá ao Líder da Minoria indicar os Vice-Líderes ao total são cinco, os quais serão escolhidos dentre os integrantes das representações partidárias que integrem a Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

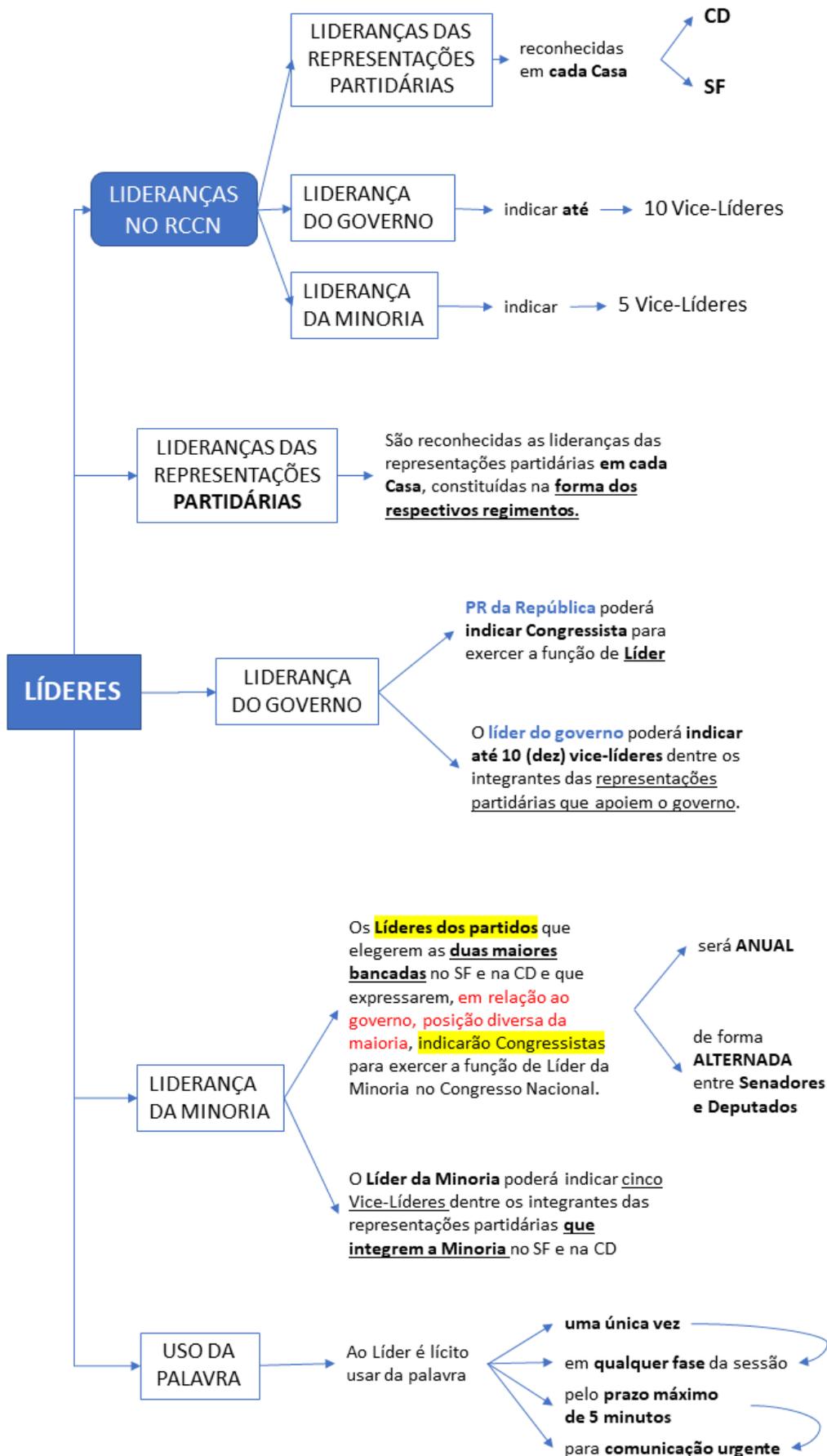


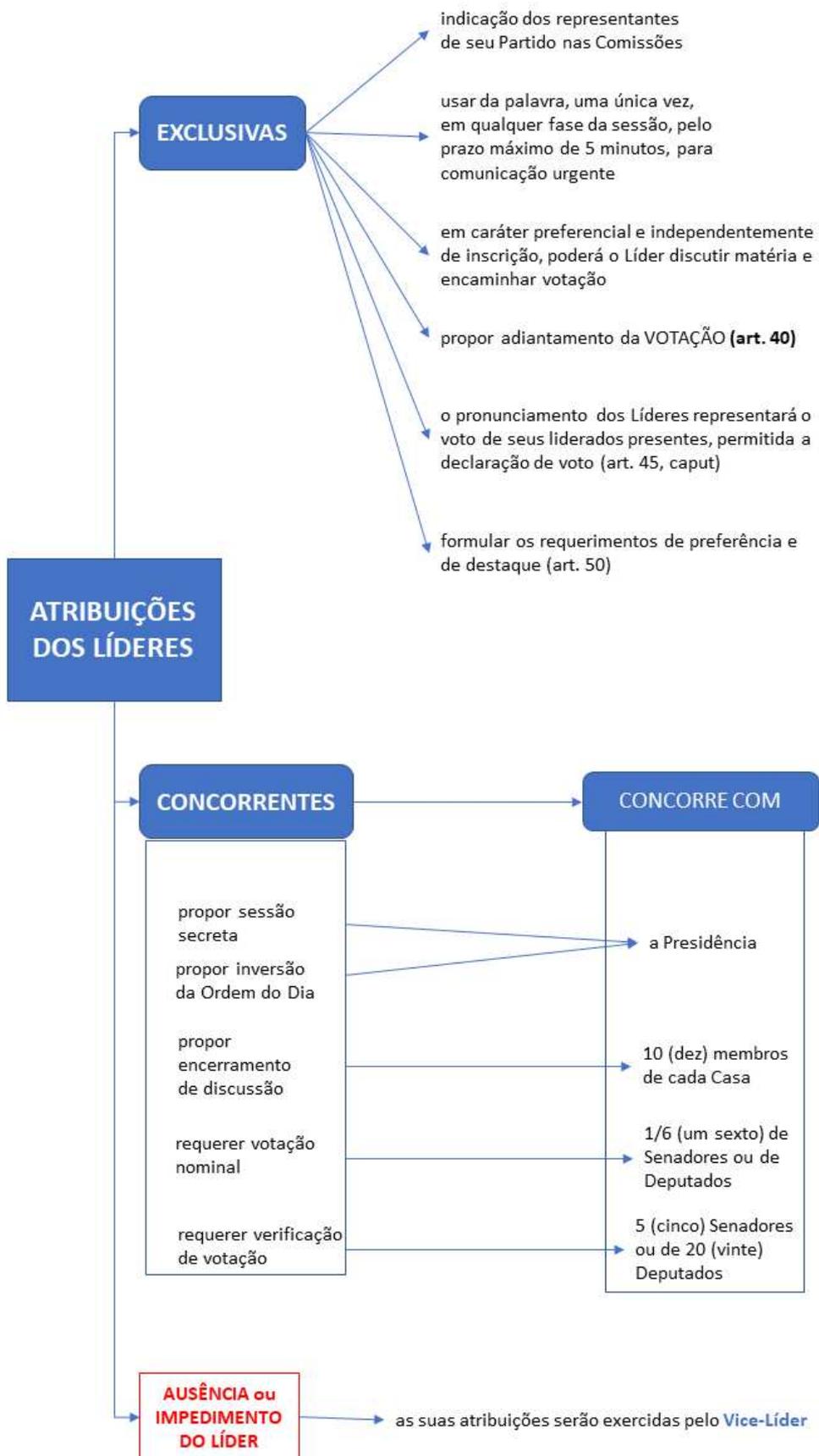
A constituição da maioria e da minoria será comunicada à Mesa pelos líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem ficando a estrutura de apoio para funcionamento da liderança a cargo da Casa a que pertencer o parlamentar.

Aos Líderes, além de outras atribuições regimentais, compete a indicação dos representantes de seu Partido nas Comissões.

Ao Líder é lícito usar da palavra, **uma única vez**, em qualquer fase da sessão, pelo **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, para comunicação **urgente**.

Em caráter preferencial e independentemente de inscrição, poderá o Líder discutir matéria e encaminhar votação. Em caso de ausência ou impedido do Líder, as suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.







(CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

No que se refere ao Regimento Comum do Congresso Nacional, julgue o seguinte item.

A escolha do líder da minoria no Congresso Nacional deve ser feita anualmente de forma alternada entre senadores e deputados federais. Ao líder da minoria compete discutir matéria e encaminhar votação em caráter preferencial, desde que inscrito previamente.

Gabarito: Errado

Comentários:

De acordo com o art. 4º, §4º, RCCN, a escolha do Líder da Minoria no Congresso Nacional será **anual** e se fará de forma alternada entre Senadores e Deputados Federais.

Acrescenta o art. 7º, do supracitado regimento, que em **caráter preferencial** e **independentemente** de inscrição, poderá o Líder discutir matéria e encaminhar votação.



1.4 COMISSÕES MISTAS

Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo **Presidente do Senado** mediante **indicação das lideranças**, no entanto **caso os Líderes não façam a indicação a escolha caberá ao Presidente**.



As **Comissões Mistas**, com **exceção das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito** será composta por **11 (onze) Senadores** e **11 (onze) Deputados**, obedecido o critério da **proporcionalidade partidária**, **incluindo-se sempre um representante da Minoria**, se a proporcionalidade não lhe der representação.



Os Líderes poderão indicar substitutos nas Comissões Mistas, mediante ofício ao Presidente do Senado que fará a respectiva designação.

As Comissões Mistas reunir-se-ão **dentro de 48 (quarenta e oito) horas** de sua constituição, sob a presidência do mais idoso de seus componentes, para a **eleição do Presidente e do Vice-Presidente**, sendo em seguida designado pelo Presidente eleito, um funcionário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

É importante frisar que ao **Presidente da Comissão Mista** compete designar o **Relato da matéria sujeita ao seu exame**.

O número de membros das comissões mistas estabelecido neste Regimento, nas resoluções que o integram e no respectivo ato de criação é acrescido **de mais uma vaga na composição destinada a cada uma das Casas do Congresso Nacional** que será preenchida **em rodízio, exclusivamente**, pelas **bancadas minoritárias** que não alcancem o cálculo da proporcionalidade partidária, número suficiente para participarem das referidas comissões.

As Comissões Mistas Especiais criadas por determinação constitucional poderão ter membros suplentes, Deputados e Senadores por designação do **Presidente do Senado Federal** em número não superior à metade de sua composição.

Perante a Comissão, no **prazo de 8 (oito) dias** a partir de sua instalação, os Congressistas poderão apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente, no entanto **não serão aceitas** emendas que **contrariem o prazo de 8 (oito) dias** a partir de sua instalação.

Nas **24 (vinte e quatro) horas seguintes** a partir do despacho do Presidente, o autor de emenda **não aceita poderá**, com apoio **mínimo de 6 (seis) membros da Comissão**, recorrer da decisão da Presidência para a Comissão. Só lembrado que a Comissão decidirá por maioria simples em reunião que se realizará, por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição do recurso.

Os trabalhos da Comissão Mista somente serão iniciados com a **presença mínima do terço de sua composição**. Apresentado o parecer qualquer membro da Comissão Mista poderá discuti-lo pelo **prazo máximo**



de 15 (quinze) minutos, uma única vez, permitido ao Relator usar da palavra em último lugar **pelo prazo de 30 (trinta) minutos**, devendo o parecer do Relator ser conclusivo e conterá, **obrigatoriamente**, a sua fundamentação.

A Comissão Mista deliberará por **maioria de votos presente a maioria de seus membros**, tendo o Presidente somente voto de desempate. Nas deliberações da Comissão Mista, tomar-se-ão em separado os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados sempre que não haja paridade numérica em sua composição.

O parecer da Comissão, **sempre que possível**, consignará o voto dos seus membros em separado vencido com restrições ou pelas conclusões. Serão considerados favoráveis os votos pelas conclusões e os com restrições.

O parecer da Comissão poderá concluir pela aprovação total ou parcial, ou rejeição da matéria, bem como pela apresentação de substitutivo, emendas e subemendas.

A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela, sendo que todas as reuniões das Comissões Mistas lavrar-se-ão atas, que serão submetidas à sua apreciação.

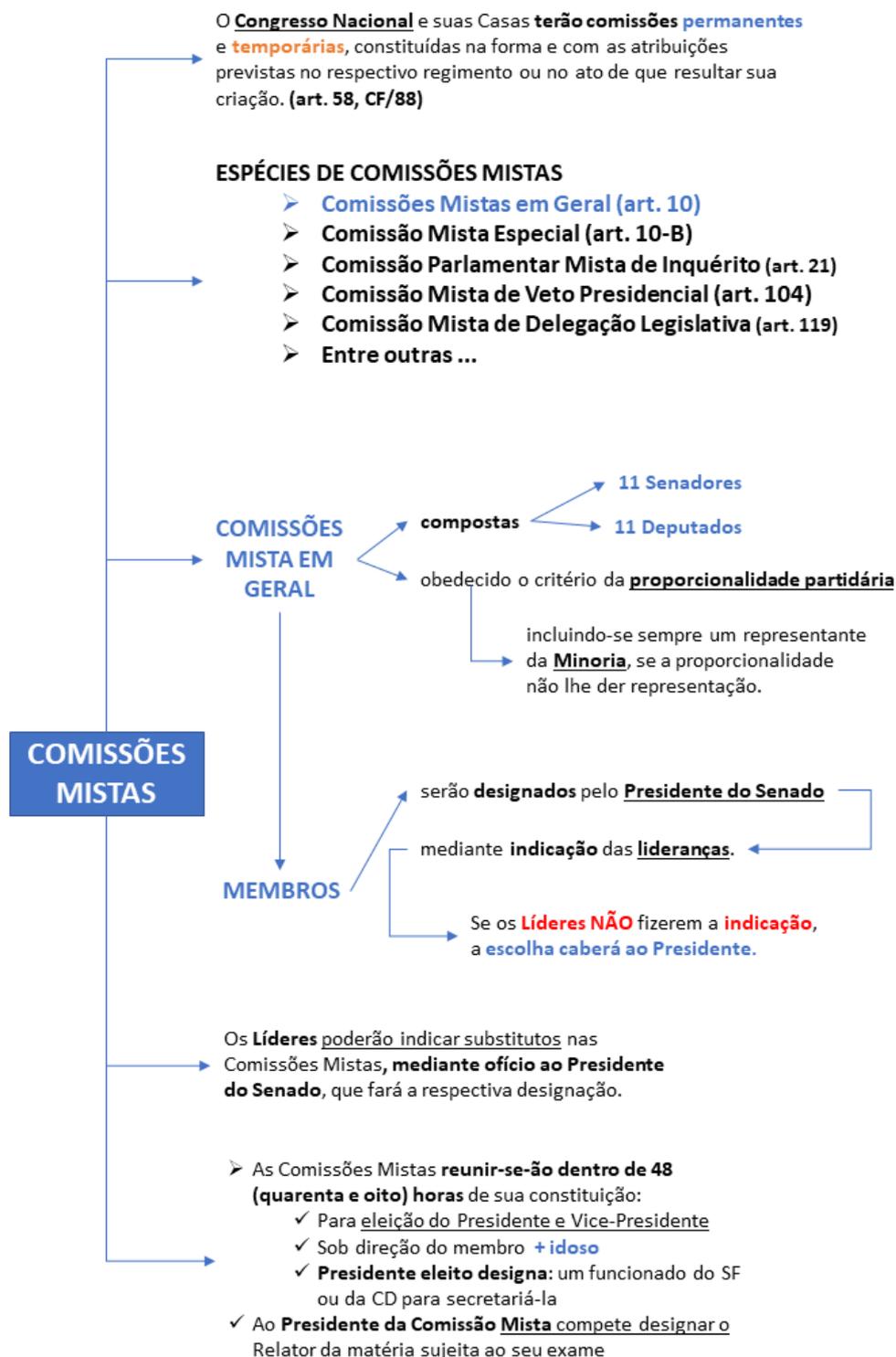
Uma vez esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente em plenário por ocasião da discussão da matéria.

O parecer da Comissão deverá ser publicado no Diário do Congresso Nacional e em avulsos destinados à distribuição Congressista.

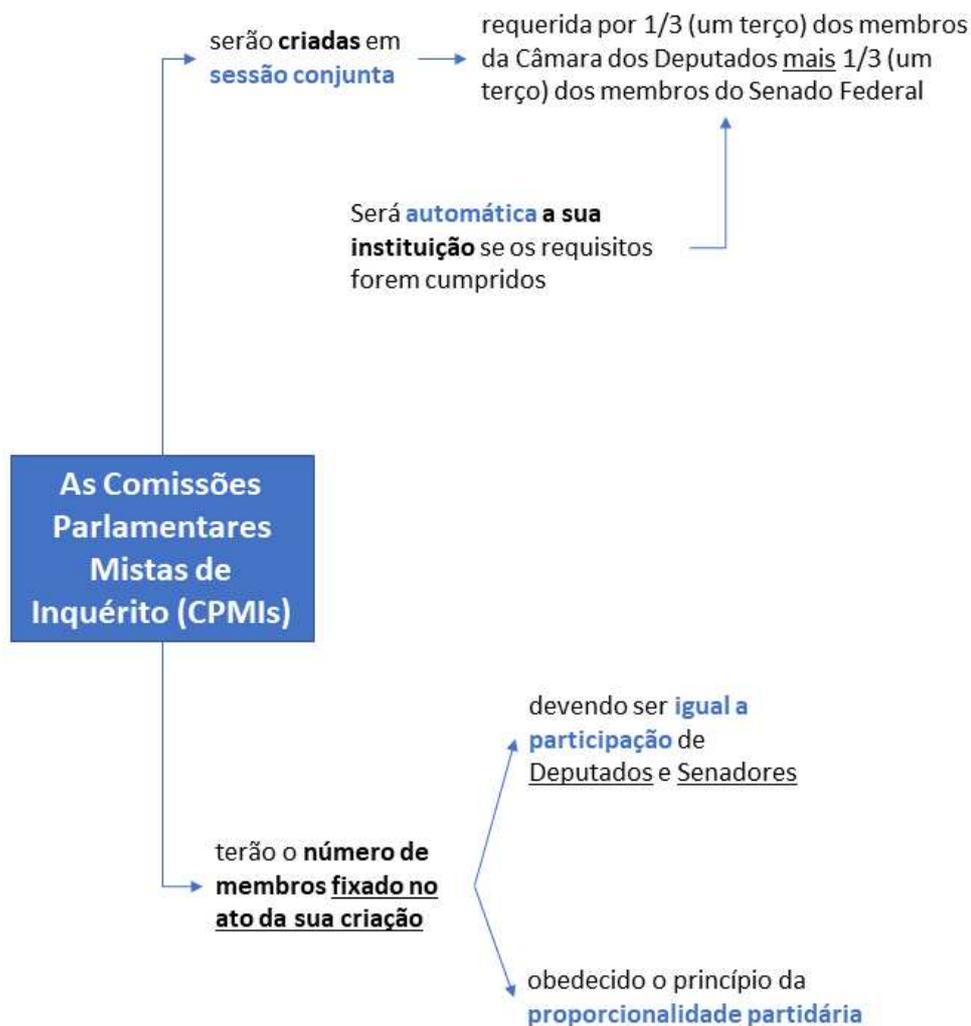
No que se refere as **Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito** serão criadas em **sessão conjunta sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal.**

Importante destacar que as **Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito** terão o número de membros fixado no ato da sua criação,

devendo ser igual a participação de Deputados e Senadores, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária.







Chegamos ao final de nossa aula. Na sequência disponibilizarei algumas questões para resolução e mapas mentais que auxiliarão na fixação do conteúdo estudado.

Forte abraço e bom teste!

2 – QUESTÕES COMENTADAS

01. (CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

Acerca do processo legislativo, julgue o item a seguir.

Não compete à Mesa do Senado Federal dirigir os trabalhos das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Gabarito: Certo

Comentários:

A direção dos trabalhos durante as **sessões conjuntas** do Congresso Nacional compete à **Mesa do Congresso Nacional**, não à Mesa do Senado Federal.

02. (FGV - Analista Legislativo – Senado – Adaptada)

À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe delegar ao Presidente da República poderes para legislar na forma do art. 68 da Constituição.

Gabarito: Errado

Comentários:

De acordo com o art. 1º, IX, RCCN, **a Câmara dos Deputados e o Senado Federal** reunir-se-ão em **sessão conjunta** para, dentre outros assuntos, **delegar ao Presidente da República poderes para legislar.**

Sessões conjuntas são destinadas para (art.1º):

- inaugurar a sessão legislativa;
- dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República eleitos;
- promulgar emendas à Constituição Federal;
- discutir e votar o Orçamento;



- | |
|---|
| • conhecer de matéria vetada e sobre ela deliberar; |
| • delegar ao Presidente da República poderes para legislar; |
| • elaborar ou reformar o Regimento Comum; e |
| • atender aos demais casos previstos na Constituição e neste Regimento. |

03. (FGV – Técnico Legislativo – Senado – Adaptada)

À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe discutir e votar o Orçamento.

Gabarito: Errado

Comentários:

Dispõe o art. 1º, V, RCCN, que **a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, cabe discutir e votar o Orçamento.**

Sessões conjuntas são destinadas para (art.1º):

- | |
|---|
| • inaugurar a sessão legislativa; |
| • dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República eleitos; |
| • promulgar emendas à Constituição Federal; |
| • discutir e votar o Orçamento; |
| • conhecer de matéria vetada e sobre ela deliberar; |
| • delegar ao Presidente da República poderes para legislar; |
| • elaborar ou reformar o Regimento Comum; e |
| • atender aos demais casos previstos na Constituição e neste Regimento. |

04. (CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

No que se refere ao Regimento Comum do Congresso Nacional, julgue o seguinte item.

A escolha do líder da minoria no Congresso Nacional deve ser feita anualmente de forma alternada entre senadores e deputados



federais. Ao líder da minoria compete discutir matéria e encaminhar votação em caráter preferencial, desde que inscrito previamente.

Gabarito: Errado

Comentários:

De acordo com o art. 4º, §4º, RCCN, a escolha **do Líder da Minoria** no Congresso Nacional **será anual e se fará de forma alternada entre Senadores e Deputados Federais.**

Acrescenta o art. 7º, do supracitado regimento, que **em caráter preferencial e independentemente de inscrição, poderá o Líder discutir matéria e encaminhar votação.**

05. (FGV - Analista Legislativo – Senado – Adaptada)

Diante da necessidade de se instituir Comissão Mista no Congresso Nacional, tal designação deve ser originada do Presidente do Senado Federal, mediante indicação das lideranças.

Gabarito: Certo

Comentários:

Perfeito, literalidade do art. 9º, RCCN. **Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.** Caso os Líderes não façam a indicação, caberá ao Presidente fazê-la.

06. (CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

Acerca das comissões mistas do Congresso Nacional, julgue o item a seguir.

O relator de uma comissão mista deve ser eleito pela maioria dos membros presentes à sua primeira sessão, desde que haja quórum de aprovação.



Gabarito: Errado

Comentários:

De acordo com o art. 10, §3º, Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN), ao Presidente da Comissão Mista compete **designar o Relator da matéria sujeita ao seu exame.**

07. (FGV – Técnico Legislativo – Senado – Adaptada)

As comissões permanentes e temporárias do Congresso Nacional e de suas casas legislativas na sua composição devem respeitar a representação proporcional de partidos e blocos parlamentares que participam da respectiva casa legislativa.

Gabarito: Certo

Comentários:

Perfeito, é exatamente isso que deve acontecer. Vários artigos do RCCN citam o respeito e a representação proporcional de partidos e blocos parlamentares, como exemplo o art. 11, do referido regimento, em que **as Comissões Mistas obedecerão ao critério da proporcionalidade partidária.**

08. (Elaborada pelo autor)

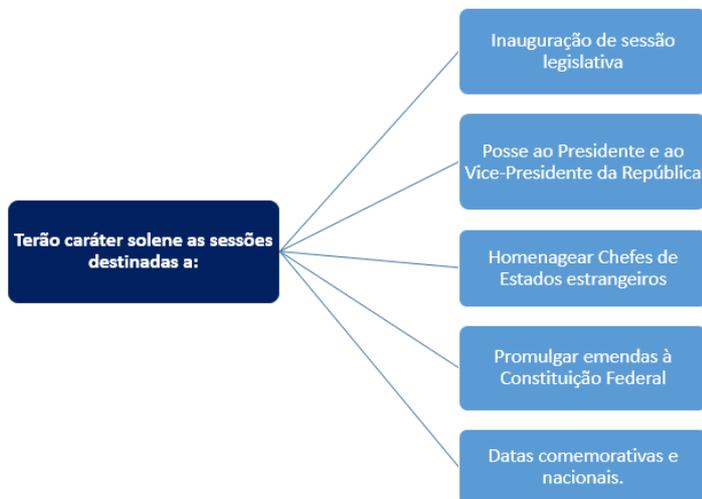
As sessões destinadas a promulgar emendas à Constituição Federal Terão caráter solene.

Gabarito: Certo

Comentários:

Perfeito, esse é o sentido literal do art. 1º, §2º, RCCN. Terão caráter solene as sessões referentes a promulgar emendas à Constituição Federal.





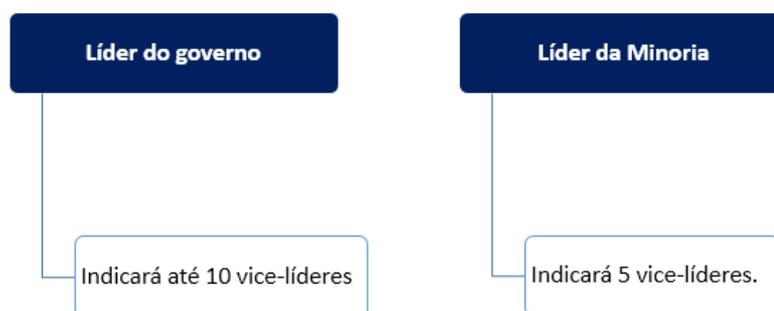
09. (Elaborada pelo autor)

O Líder da Minoria poderá indicar dez Vice-Líderes dentre os integrantes das representações partidárias que integrem a Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Gabarito: Errado

Comentários:

Dispõe o art. 4º, §5º, RCCN, que o **Líder da Minoria** poderá indicar **cinco Vice-Líderes** dentre os integrantes das representações partidárias que integrem a Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.



10. (Elaborada pelo autor)

De acordo com o Regimento Comum do Congresso Nacional os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão

designados pelo Presidente da República mediante indicação das lideranças.

Gabarito: Errado

Comentários:

De acordo com o art. 9º, RCCN, **os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado** mediante indicação das lideranças.



3 – LISTA DE QUESTÕES

01. (CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

Acerca do processo legislativo, julgue o item a seguir.

Não compete à Mesa do Senado Federal dirigir os trabalhos das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

02. (FGV - Analista Legislativo – Senado – Adaptada)

À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe delegar ao Presidente da República poderes para legislar na forma do art. 68 da Constituição.

03. (FGV – Técnico Legislativo – Senado – Adaptada)

À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe discutir e votar o Orçamento.

04. (CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

No que se refere ao Regimento Comum do Congresso Nacional, julgue o seguinte item.

A escolha do líder da minoria no Congresso Nacional deve ser feita anualmente de forma alternada entre senadores e deputados federais. Ao líder da minoria compete discutir matéria e encaminhar votação em caráter preferencial, desde que inscrito previamente.

05. (FGV - Analista Legislativo – Senado – Adaptada)

Diante da necessidade de se instituir Comissão Mista no Congresso Nacional, tal designação deve ser originada do Presidente do Senado Federal, mediante indicação das lideranças.

06. (CESPE – Analista Legislativo – Câmara dos Deputados)

Acerca das comissões mistas do Congresso Nacional, julgue o item a seguir.



O relator de uma comissão mista deve ser eleito pela maioria dos membros presentes à sua primeira sessão, desde que haja quórum de aprovação.

07. (FGV – Técnico Legislativo – Senado – Adaptada)

As comissões permanentes e temporárias do Congresso Nacional e de suas casas legislativas na sua composição devem respeitar a representação proporcional de partidos e blocos parlamentares que participam da respectiva casa legislativa.

08. (Elaborada pelo autor)

As sessões destinadas a promulgar emendas à Constituição Federal Terão caráter solene.

09. (Elaborada pelo autor)

O Líder da Minoria poderá indicar dez Vice-Líderes dentre os integrantes das representações partidárias que integrem a Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

10. (Elaborada pelo autor)

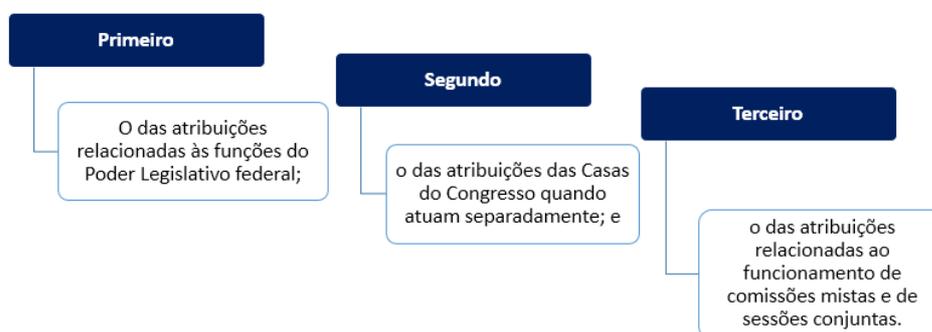
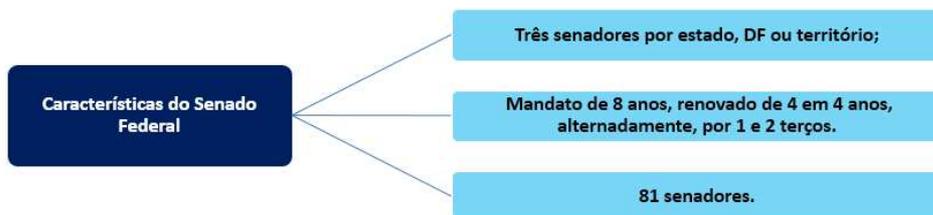
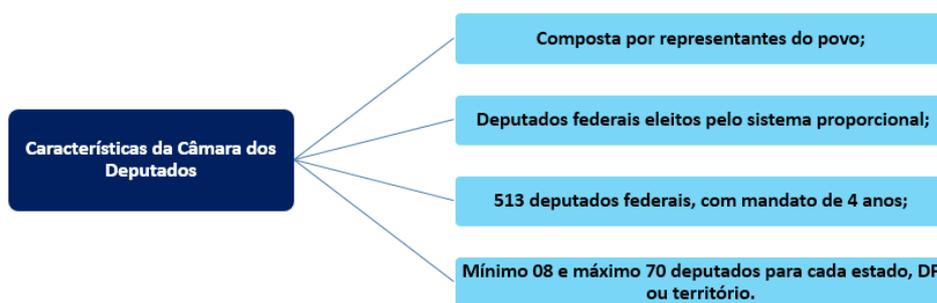
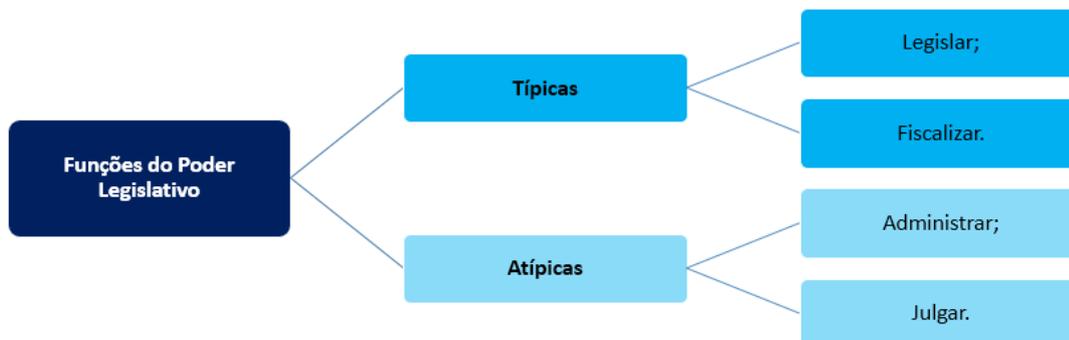
De acordo com o Regimento Comum do Congresso Nacional os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente da República mediante indicação das lideranças.

4 – GABARITO

| Alternativa | Gabarito |
|--------------------|-----------------|
| 01 | Certo |
| 02 | Errado |
| 03 | Errado |
| 04 | Errado |
| 05 | Certo |
| 06 | Errado |
| 07 | Certo |
| 08 | Certo |
| 09 | Errado |
| 10 | Errado |



5 – MEMOREX



São mecanismos de controle das Casas legislativas

- possibilidade de convocação de Ministro de Estado ou de titulares de órgãos diretamente vinculados à Presidência da República para prestar informações sobre assunto previamente determinado;
- encaminhamento de pedidos de informações a essas autoridades pelas Mesas da Câmara e do Senado;
- instalação de comissões parlamentares de inquérito pelas Casas, em conjunto ou separadamente, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

A ocorrência de sessões conjuntas destina-se para (art. 57, §3º CF/88):

- **Inaugurar a sessão legislativa** (quando o Congresso Nacional recebe as mensagens dos presidentes da República e do Supremo Tribunal Federal);
- **Elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços às duas Casas;**
- **Receber o compromisso e dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República;** e
- **Conhecer do veto e sobre ele deliberar.**

Sessões conjuntas são destinadas para (art.1º):

- **inaugurar a sessão legislativa;**
- **dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República eleitos;**
- **promulgar emendas à Constituição Federal;**
- **discutir e votar o Orçamento;**
- **conhecer de matéria vetada e sobre ela deliberar;**
- **delegar ao Presidente da República poderes para legislar;**

- **elaborar ou reformar o Regimento Comum; e**
- **atender aos demais casos previstos na Constituição e neste Regimento.**



Maioria

É o **bloco parlamentar** ou **representação** partidária que represente a **maioria absoluta da Casa**.

Minoria

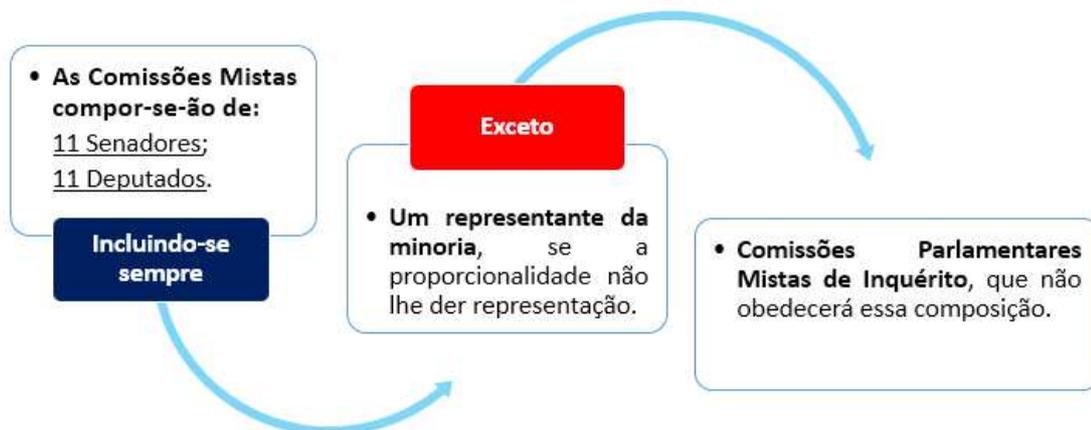
Refere-se aquela integrada pelo **maior bloco parlamentar** ou **representação** partidária que se opuser a **maioria**.

Líder do governo

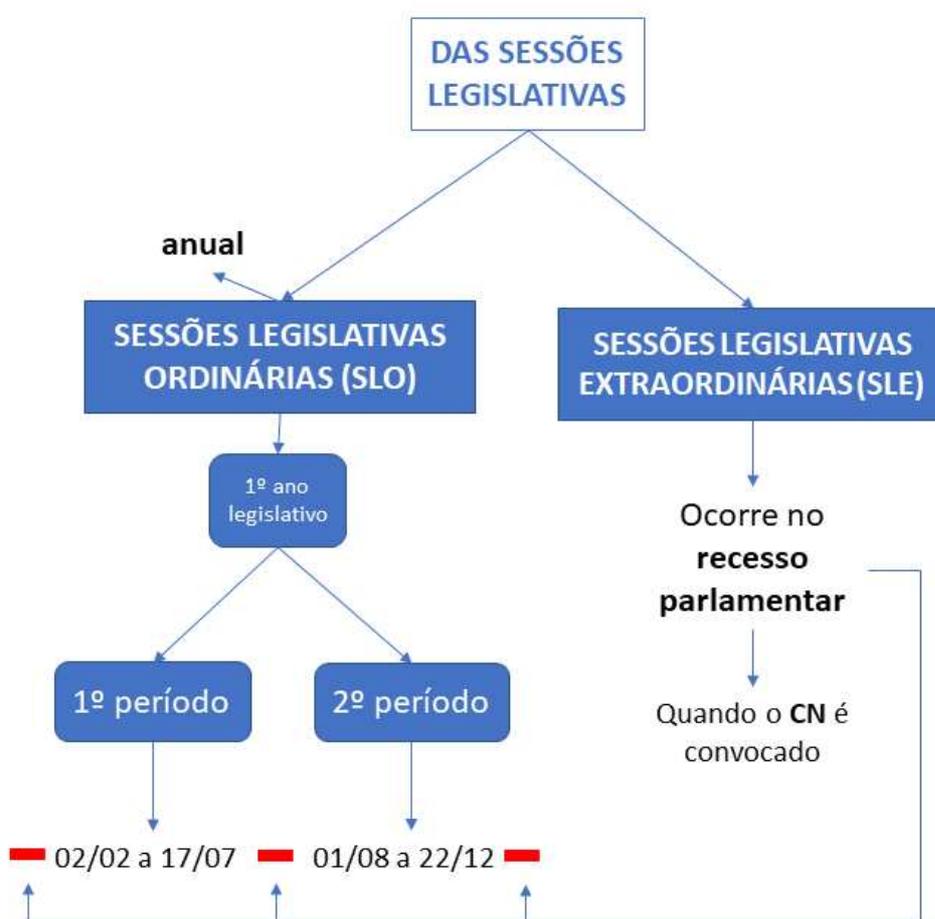
Indicará até 10 vice-líderes

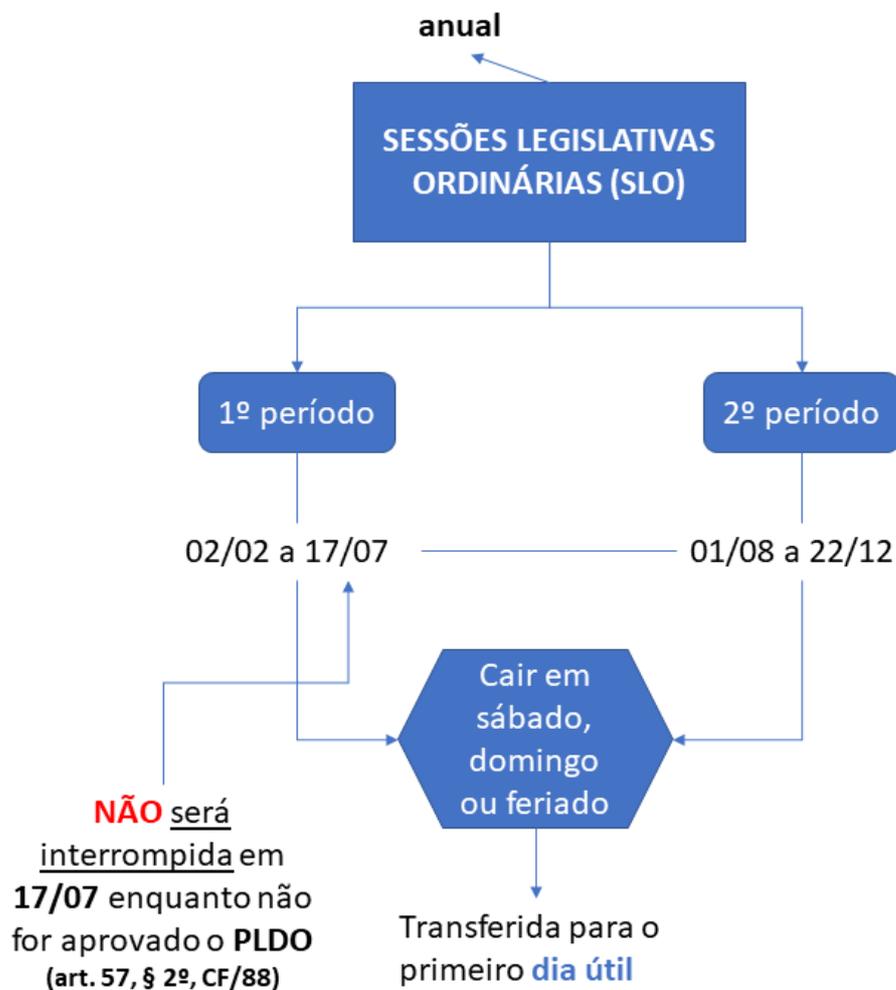
Líder da Minoria

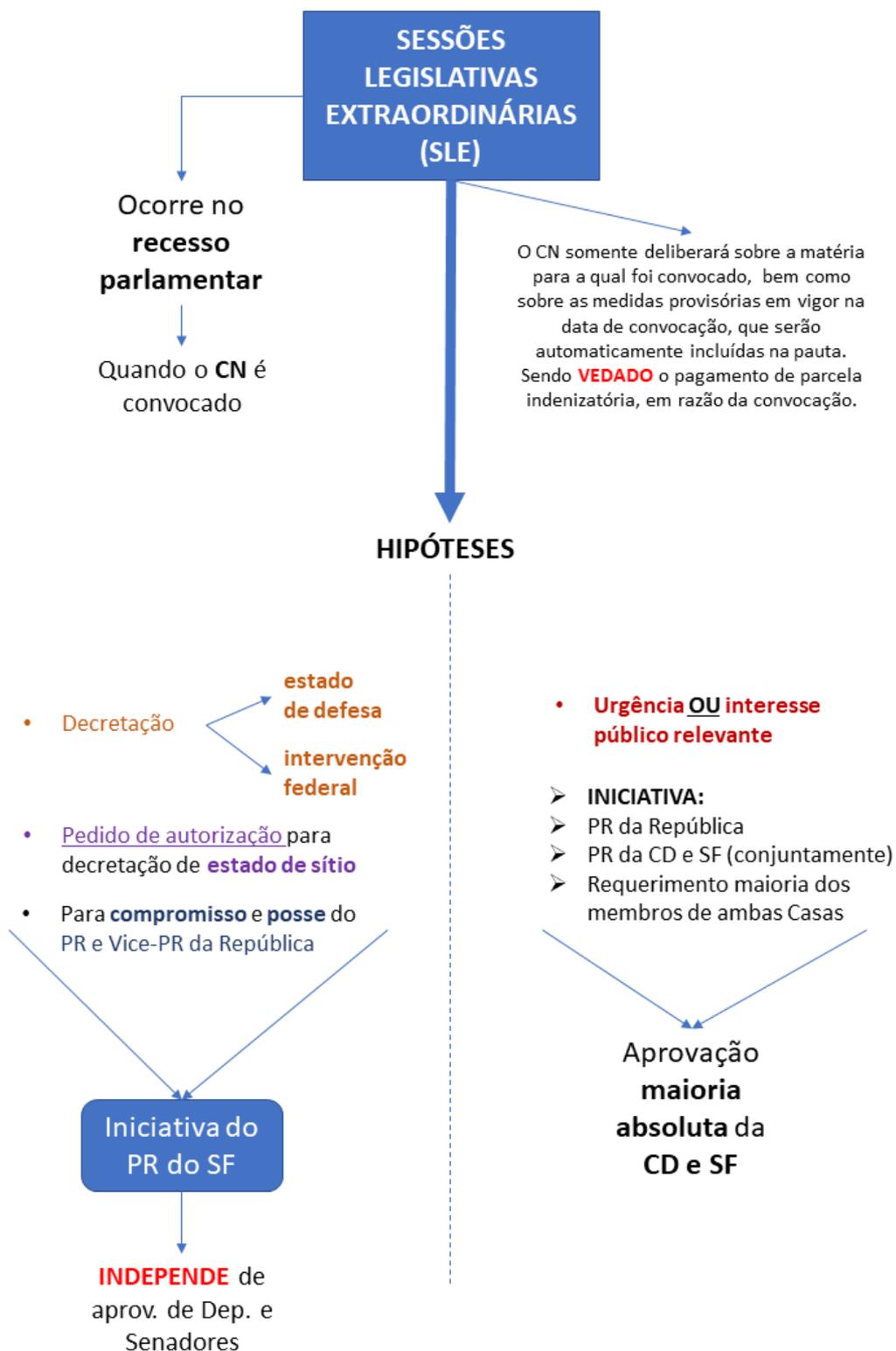
Indicará 5 vice-líderes.





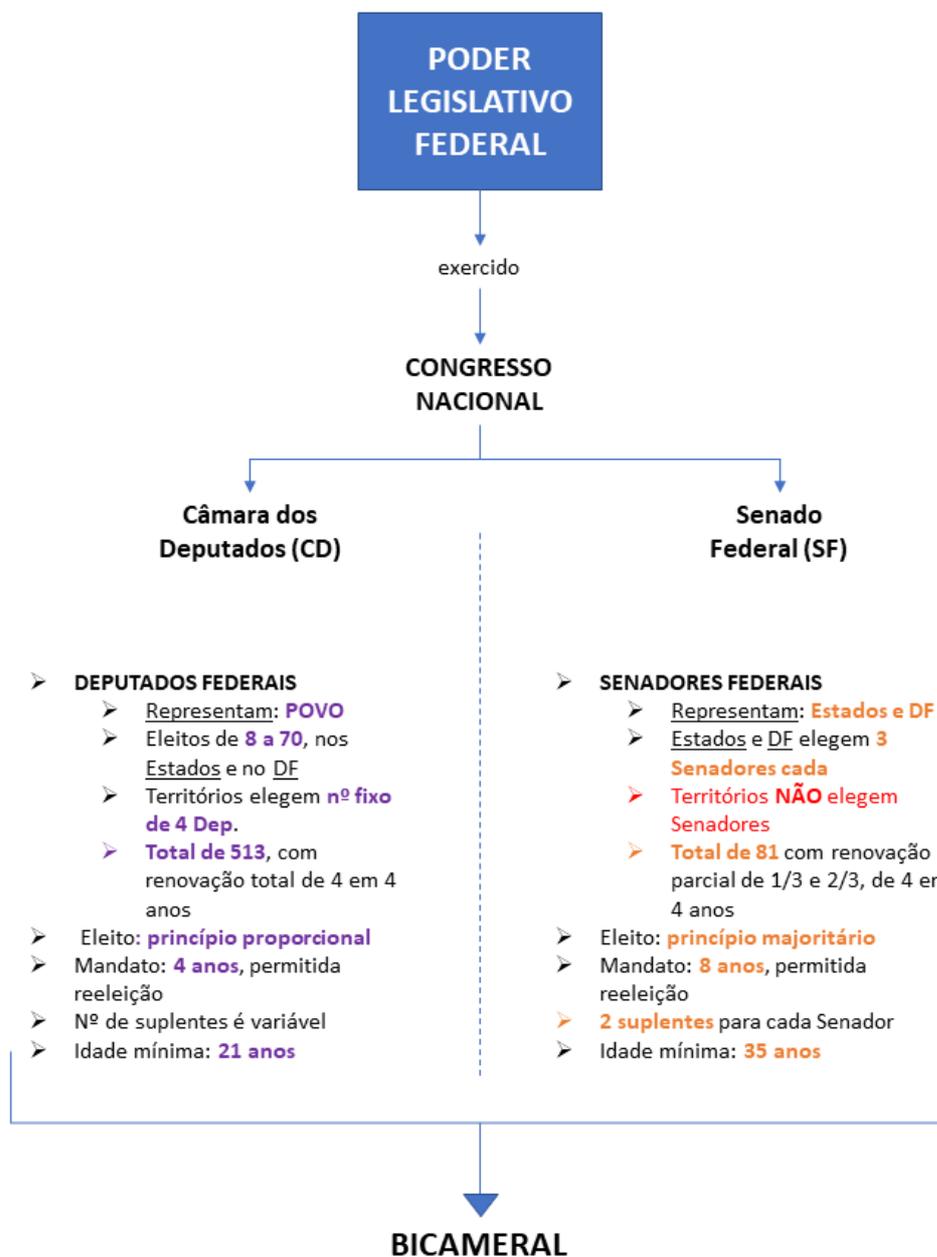




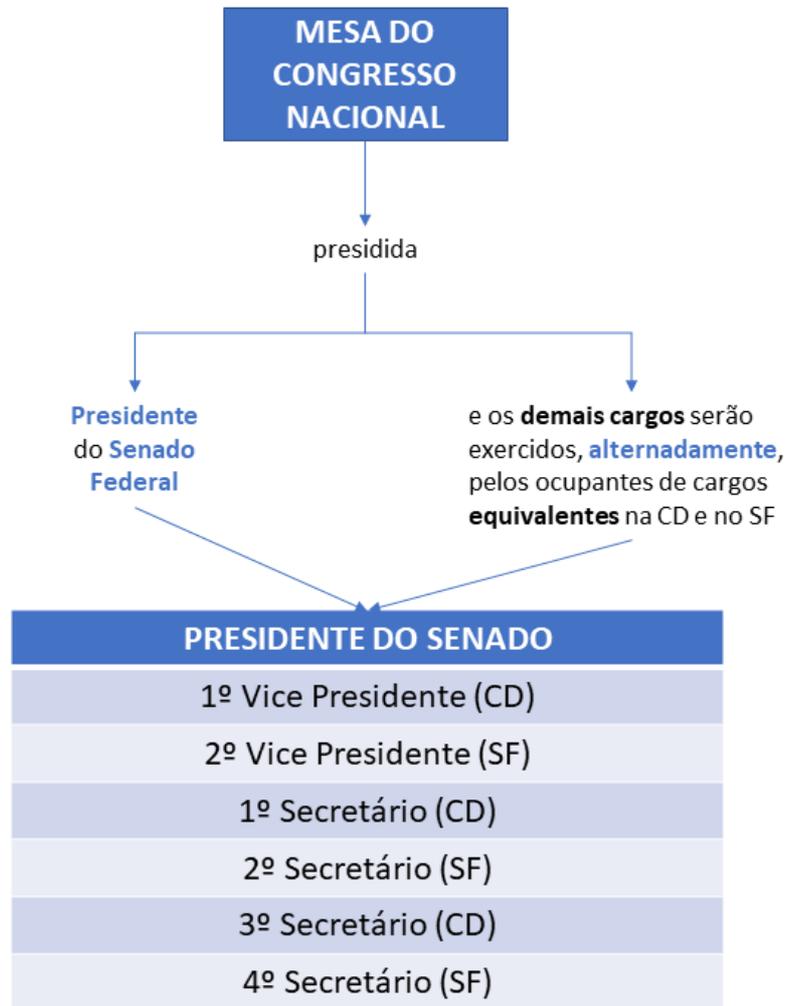


CD = Câmara dos Deputados
SF = Senado Federal
PR = Presidente
CN = Congresso Nacional

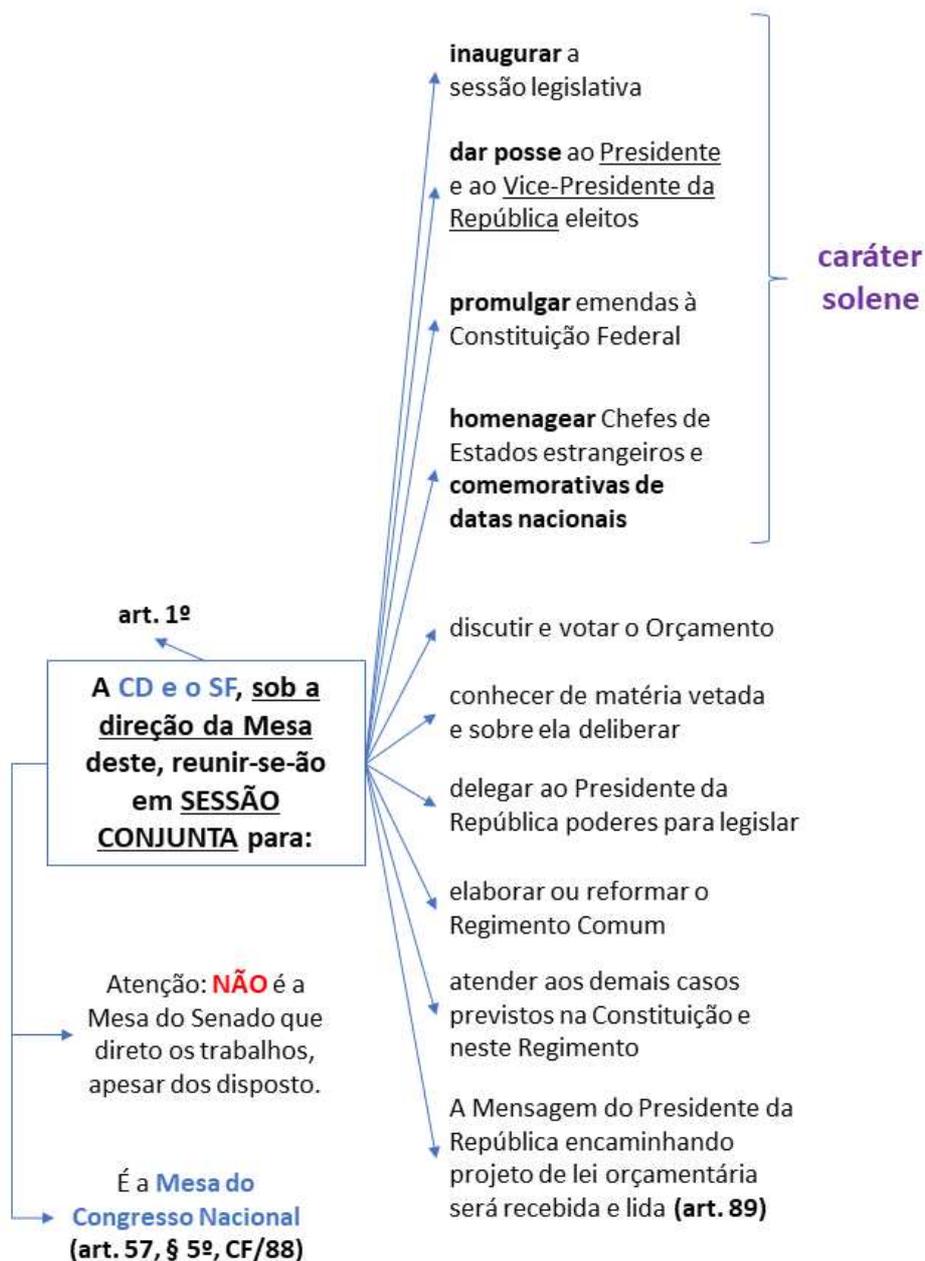


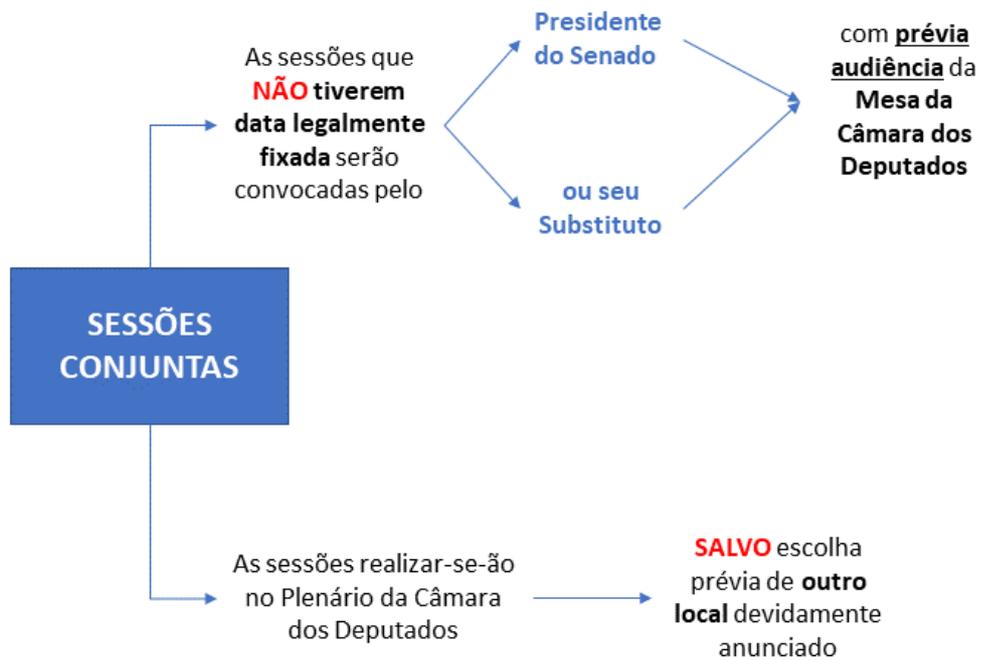


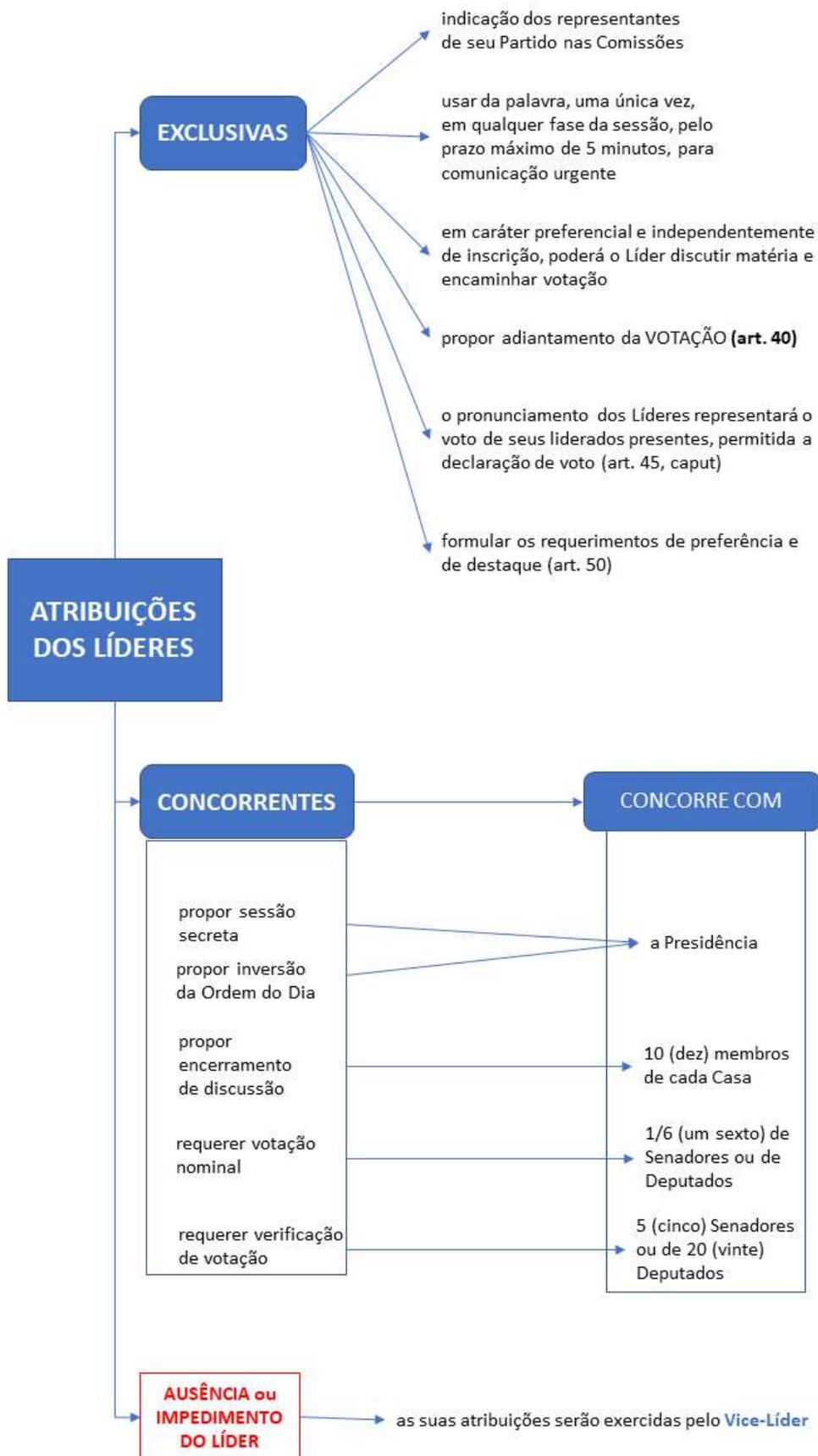
CD e SF reunir-se-ão em sessão conjunta

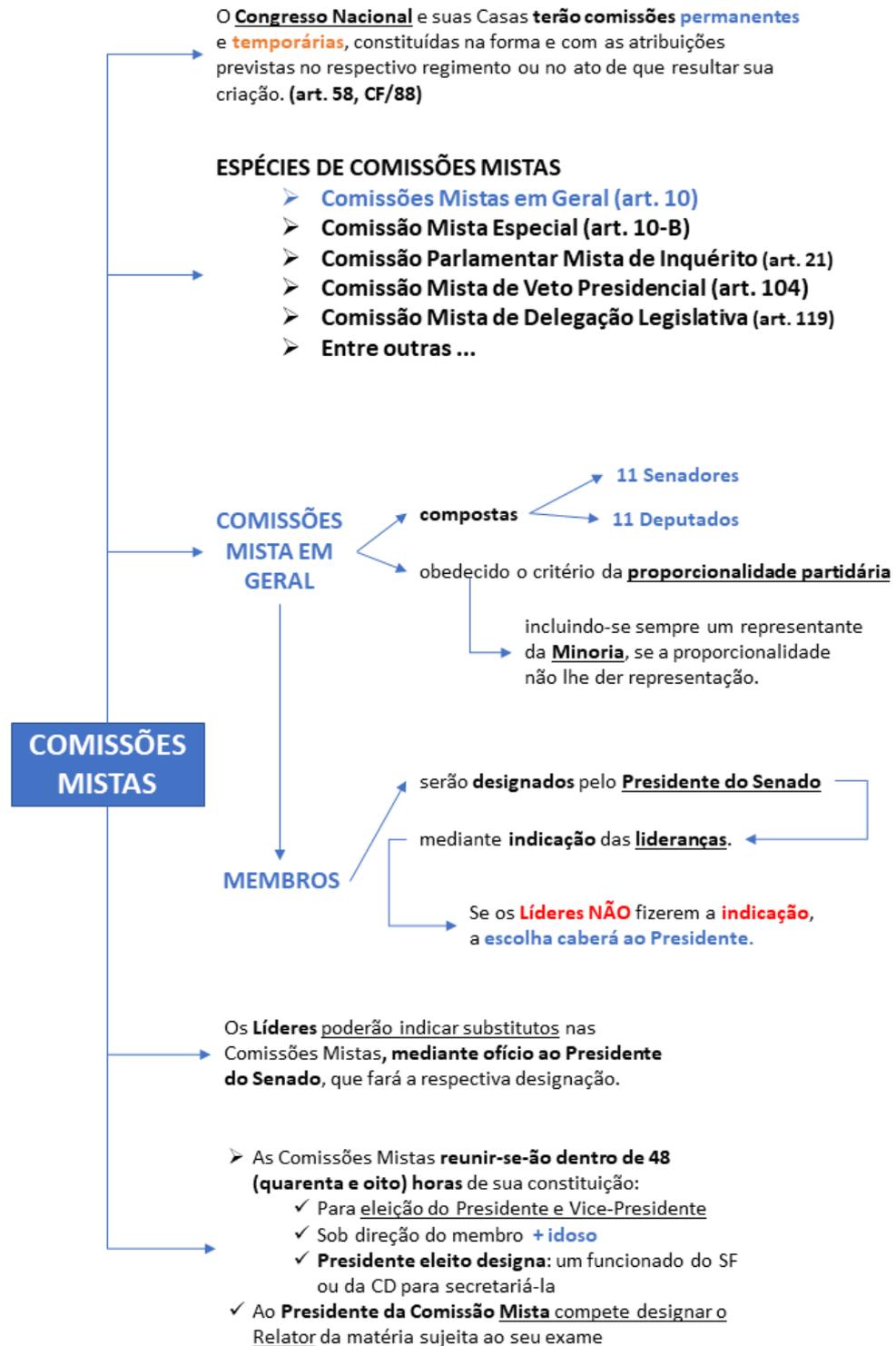


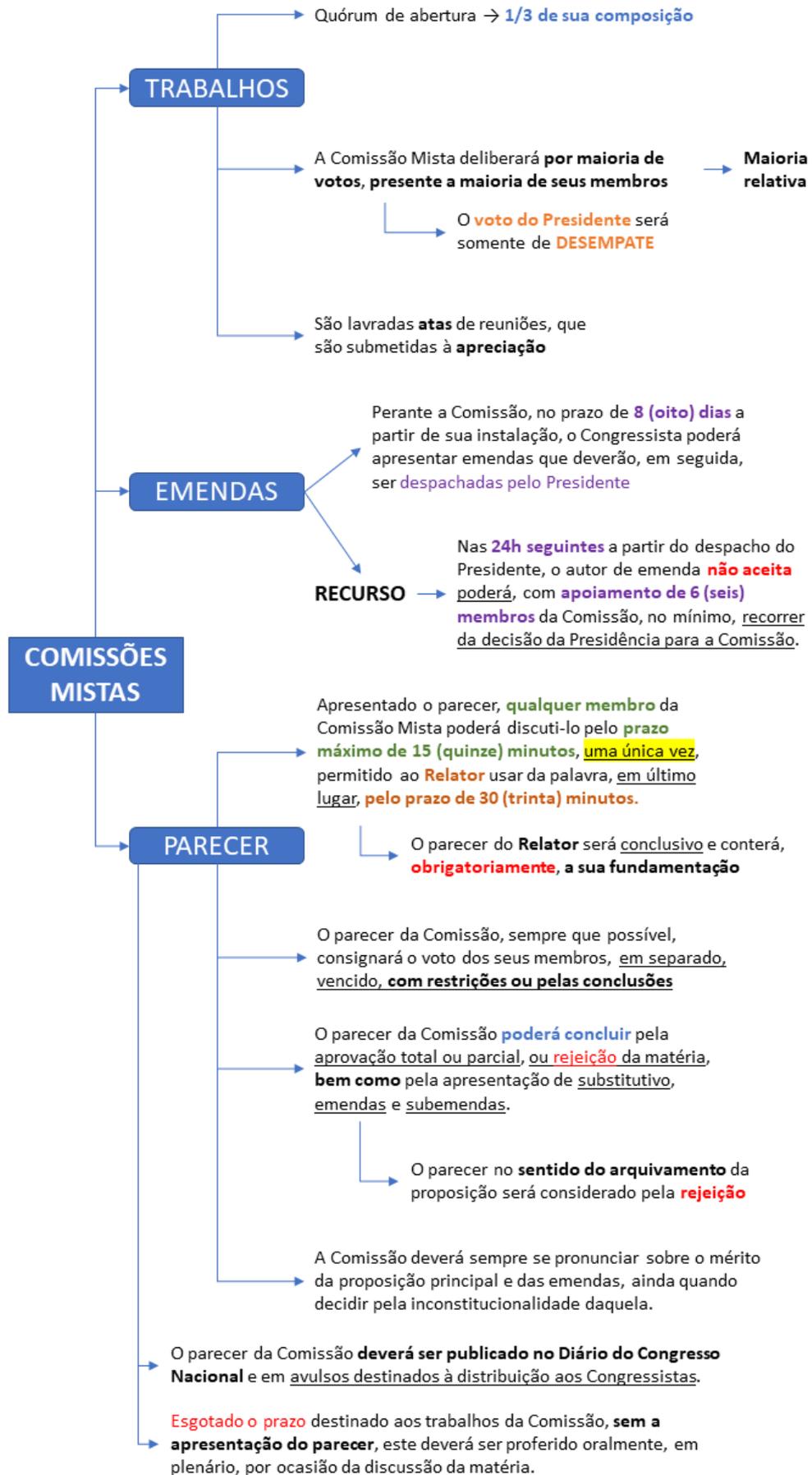
Obs. Regimento Comum **NÃO** prevê cargos de Suplentes

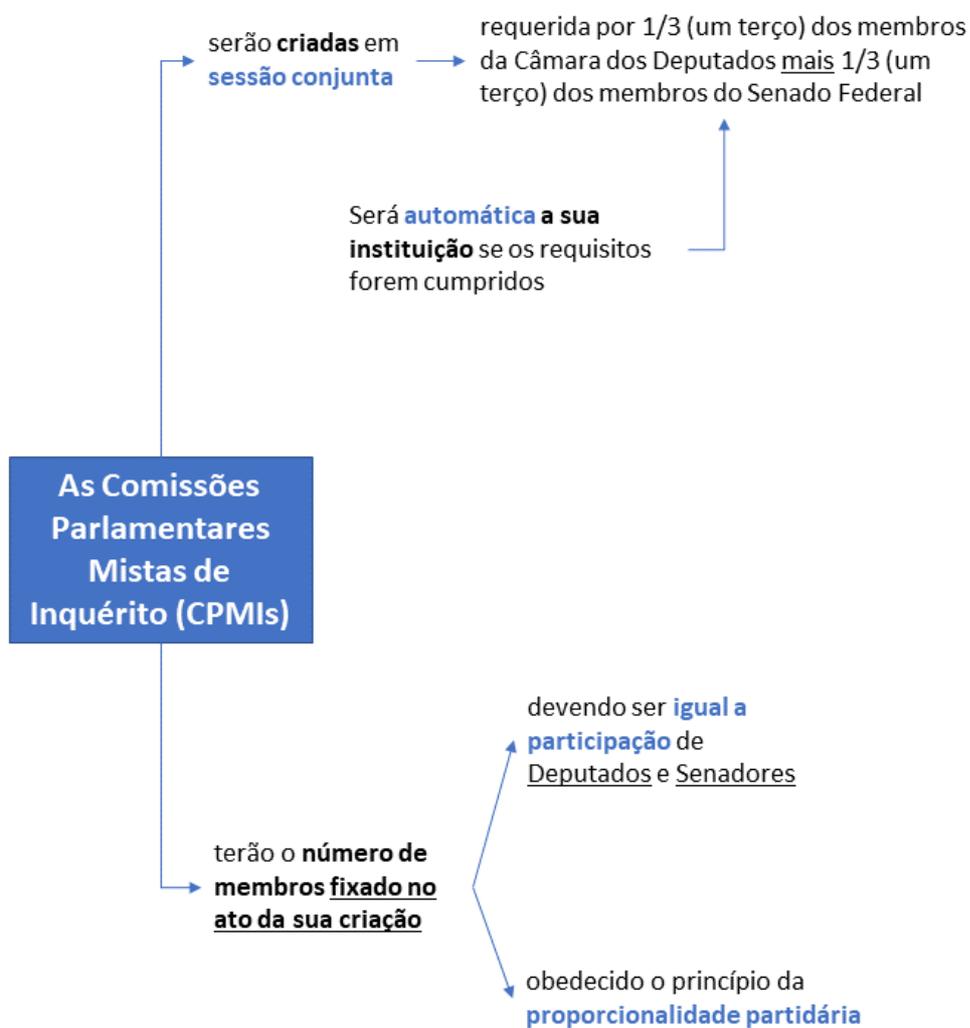












6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fim de papo, pessoal!

Permaneço à disposição de vocês!

Qualquer dúvida ou sugestão podem falar diretamente comigo pelo fórum ou pelo email profroserval@gmail.com

Grande abraço e bons estudos!!!

Prof. Roserval



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.